

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COPIA

Anchieta/ES, 17 de fevereiro de 2022.

OFICIO PRP Nº. 08/2022

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

Fabício Petri.

Assunto: Encaminha autógrafo de Lei nº04 e 06/2022.

Senhor Prefeito,

Faço uso do presente, com o intuito de encaminhar o:

- **Autógrafo de lei nº04/2022**, referente ao PL nº02/2022- Altera a Lei Municipal nº997/2014, que foi aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 15/02/2022.
- **Autógrafo de lei nº05/2022**, referente ao PL nº01/2022- Altera a Lei Municipal nº 839/2013, que foi aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 15/02/2022.
- **Autógrafo de lei nº06/2022**, referente ao Projeto de Lei nº77/2021- Institui o Programa Meu Uniforme e o Programa Material Escolar, que foi aprovado na sessão do dia 15/02/2022 por 9 votos favoráveis e 1 contrário (Vereadora Marcia C. Assad).

Respeitosamente.

Edson Vando de Souza
EDSON VANDO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	003184/2022
Registro	17/02/2022 16:43:31
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Assunto	OFICIO
OFICIO PRP Nº 08/2022 ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI 04 E 06/2022	
Consulta Online: 444250250352022	



REPÚBLICA DE CHILE
CAMARA ACONCHETA

Decreto N° 1.234
de 15 de Julio de 2012

Donde ha comparecido el Sr. Juan Pablo Rodríguez, abogado
inscrita en el Rol N° 12.345

Representando al Sr. Juan Pablo Rodríguez, en su calidad de

Abogado

En virtud de lo anterior, se declara que el Sr. Juan Pablo Rodríguez

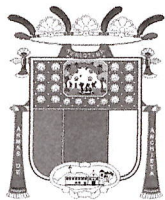
es el titular de la propiedad del terreno que se encuentra en la
zona de la comuna de Aconcheta, en la zona de la comuna de Aconcheta

de la comuna de Aconcheta, en la zona de la comuna de Aconcheta

de la comuna de Aconcheta, en la zona de la comuna de Aconcheta

En virtud de lo anterior, se declara que el Sr. Juan Pablo Rodríguez
es el titular de la propiedad del terreno que se encuentra en la
zona de la comuna de Aconcheta, en la zona de la comuna de Aconcheta





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04/2022

Altera a Lei Municipal nº997/2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado, COM REDAÇÃO FINAL, na sessão ordinária do dia 15/02/2022, o Projeto de Lei nº02/2022 de autoria do Prefeito, que **altera a Lei Municipal nº997/2014.**

PROJETO DE LEI Nº02/2022.

Altera a Lei Municipal nº997/2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 997/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º Fica definido o número de até 240 (duzentos e quarenta) vagas para estagiários para Educação Profissional ou Educação Superior, para atuar em diversos órgãos e suas unidades da Administração Municipal.” (NR)

Art. 2º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 997/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

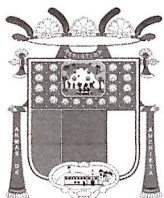
“Art. 3º

I - estar obrigatoriamente cursando o ensino técnico profissionalizante ou ensino superior e possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos de idade;” (NR)

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Altera o texto do inciso II e acrescenta o § 4º ao artigo 7º da Lei Municipal nº 997/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

II - bolsa-auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de nível superior e R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais) mensais para estagiários de educação profissional; (NR)

§3 ºOs valores descritos no Inciso II serão reajustados de acordo com o reajuste aplicado aos servidores públicos.

§ 4º O Auxílio-Transporte, a ser concedido ao estagiário que necessitar, corresponderá ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). (AC)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Vando de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Renan de Oliveira Delfino

Vice-Presidente

Terezinha Vizzoni Mezdri

Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.